

CPL FEB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV 01.093/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV 01.093/2018 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E CALÇADA EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB.

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO CONTRATUAL, lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Boa Ventura - PB, portador do CPF nº 136.355.144-20, RG Nº 279.775 SSP/PB, e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, s/n, Centro, na cidade de Itaporanga/PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com base na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pela Senhora Prefeita, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados encontram-se ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, I e § 1°, inciso III, da Lei n.°. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO aos Contratos nº. 01.093/2018 em vigor, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 180 dias, iniciando-se dia 30 de abril 2019 prorrogando sua vigência até 27 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 — Recursos próprios e Ministério das Cidades — CEF — Contrato de Repasse — CR nº 1041860-89 — SICONV 848432, na unidade orçamentária 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na classificação 15 451 1005 1010 Implantação de Infraestrutura Urbana, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Boa Ventura - PB, 30 de Abril de 2019.

Motica Deorice Rofe J. H. MARIA LEONICE LOPES VITAL PREFEITURA DE BOA VENTURA CONTRATANTE

DEL ENGENHARIA EIRELI MI CNPJ N° 17.415.942/0001-33

CONTRATADO

JOSÉ DE ANCHIETA CHAVES ASSESSORIA JURÍDICA OAB/PB 7629

TESTEMUNHAS

CPF:

CPE